



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra  
**CONTRATO Nº 032/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023.**

São Martinho da Serra, 18 de Setembro de 2023.

**CONTRATO** que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Flores da Trindade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS**, com sede em Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Bairro, CEP: 91530-034 – Porto Alegre/RS, CNPJ N°87.878.476/0001- 08, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO**, portador(a) RG nº 3002423758 e do CPF nº 250.531.320-20, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para organização, fiscalização e realização de concurso público de provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de São Martinho da Serra, e formação de cadastro de reserva, conforme proposta comercial CONC874.2023-REV06.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 2.1. A vigência será da assinatura do contrato e dos ajustes efetuados pelo CONTRATANTE, **com previsão de 150 dias** do lançamento do Edital até a homologação final. Todas as etapas legais estarão previstas no cronograma.
- 2.2. As etapas de realização do Concurso/Processo Seletivo Público seguirão o cronograma ser confirmado após assinatura de contrato..
- 2.3. A conta de arrecadação para o processo, deverá estar aberta para agilizar a solicitação junto ao banco para a emissão dos boletos bancários, de preferência, antes de assinar o contrato, assim evitando atrasos na publicação do Edital de Abertura.
- 2.5. A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao serviço contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor a ser pago corresponde ao montante total de **R\$ 90.843,00 (noventa mil oitocentos e quarenta e três reais)** para até 570 candidatos inscritos (pagantes e isentos). Ultrapassando esse número, será cobrado o valor unitário de **R\$ 85,39** por candidato excedente. Sendo que 500 candidatos para os cargos do Executivo e 70 para o cargo do Legislativo.

### DOS CARGOS

#### EXECUTIVO:

#### NÍVEL FUNDAMENTAL/INCOMPLETO E NÍVEL ALFABETIZADO

CARGO	VAGAS P/ CONCURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
agente auxiliar manutenção	CR	40	Escrita
ajudante administrativo	CR	30	Escrita
auxiliar consultório odontológico	CR	40	Escrita
auxiliar operacional	7	40	Escrita/Prática
auxiliar serviços gerais	2	40	Escrita/Prática
mecânico	CR	40	Escrita/Prática
motorista	1	40	Escrita/Prática
operador de máquinas	1	40	Escrita/Prática
operário	CR	40	Escrita/Prática



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

telefonista	CR	30	Escrita
vigilante	2	40	Escrita

### NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO	VAGAS P/ CONCURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
agente com.às endemias	1	40	Escrita
agente com. de saúde	CR	40	Escrita
agente administrativo	CR	30	Escrita
agente fiscal	CR	30	Escrita
monitor escola	6	44	Escrita
oficial administrativo	1	30	Escrita
técnico agrícola	CR	30	Escrita
técnico em contabilidade	CR	30	Escrita
técnico em informática	1	30	Escrita
técnico enfermagem	CR	44	Escrita
tesoureiro	CR	30	Escrita

### NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS P/ CONCURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
assistente social 40h	CR	40	Escrita
contador	CR	30	Escrita
educador físico	CR	40	Escrita
enfermeiro	CR	40	Escrita
enfermeiro ESF	CR	40	Escrita
engenheiro civil	CR	30	Escrita
engenheiro sanitaria e ambiental	1	20	Escrita
farmacêutico 40h	1	40	Escrita
medico clinico geral 24h	2	24	Escrita
medico clinico geral 30h	1	30	Escrita
medico clinico geral 40h	CR	40	Escrita
medico clinico geral ESF 40h	1	40	Escrita



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

médico ginecologista 12h	1	12	Escrita
médico pediatra 12h	CR	12	Escrita
médico veterinário	CR	30	Escrita
nutricionista	1	20	Escrita
odontólogo ESF 40h	CR	40	Escrita
odontólogo 30h	1	30	Escrita
pedagogo	CR	25	Escrita/Títulos
professor de 1ª a 4ª séries	5	25	Escrita/Títulos
professor de arte	1	25	Escrita/Títulos
professor educação especial	CR	25	Escrita/Títulos
professor educação física	1	25	Escrita/Títulos
professor educação infantil	CR	25	Escrita/Títulos
professor língua inglesa	1	25	Escrita/Títulos
professor de Informática	1	25	Escrita/Títulos
psicólogo 40h	1	40	Escrita

**LEGISLATIVO:**

**NÍVEL MÉDIO**

CARGO	VAGAS P/ CONCURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
tesoureiro	1	30	Escrita

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente Licitação, para fins de registro contábil, correrão à conta do Orçamento Municipal dos recursos alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Unidade: 03.01 – SMAF - Administração  
Projeto/Atividade: 2.022- Realização de concurso público  
Dotação: 99



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Obras e Instalações

Valor: R\$ 12.750,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 1.041 – Realização de concurso público

Dotação: 2

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 O valor a ser pago corresponde ao montante total de **R\$ 90.843,00 (noventa mil oitocentos e quarenta e três reais)** para até 570 candidatos inscritos (pagantes e isentos). Ultrapassando esse número, será cobrado o valor unitário de **R\$ 85,39** por candidato excedente. Sendo que 500 candidatos para os cargos do Executivo e 70 para o cargo do Legislativo.

5.2 O **percentual dos custos** correspondente a **Prefeitura** é **95%** do valor total. E o **percentual dos custos** correspondente a **Câmara** é de **5%** do valor total da proposta.

A arrecadação das inscrições será feita pelo CONTRATANTE, que deverá compatibilizar a conta para conciliação diária dos pagamentos efetuados.

Os valores devidos para realização da presente proposta deverão ser pagos da seguinte forma:

- a) **Parcela de 10% em até 05 dias após a publicação do edital de Abertura;**
- b) **Parcela de 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;**
- c) **Parcela de 35% em até 05 dias após a aplicação da Prova Teórico objetiva;**
- d) **Parcela de 10% em até 05 dias após a publicação da classificação final.**

5.3 Em caso de pagamento com atraso, haverá incidência de atualização monetária com base no IGPM da FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambas as rubricas desde a data de vencimento da parcela até seu efetivo pagamento, e multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.4 Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante incidirá juros de 1% (um por cento) a cada trinta dias sobre o valor em atraso.

5.5 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar ao Setor Financeiro da Prefeitura o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da contratada pessoa jurídica.

5.7 Não havendo pagamento de qualquer das parcelas previstas na presente cláusula, a CONTRATADA poderá suspender os serviços até que os pagamentos sejam realizados com os respectivos encargos moratórios, readequando-se ao cronograma do Concurso/Processo Seletivo Público.

5.8 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta da Contratada. Após a homologação final das inscrições, em até 05 dias úteis, a empresa contratada realizará um boleto bancário em favor da contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência será da assinatura do contrato e dos ajustes efetuados pelo CONTRATANTE, **com previsão de 150 dias** do lançamento do Edital até a homologação final. Todas as etapas legais estarão previstas no cronograma.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual.

7.2. Encaminhar para o Setor Financeiro as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual, pelo e-mail [empenhosms@hotmail.com](mailto:empenhosms@hotmail.com).

7.3 Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional;

Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7.4 Divulgar todos os editais do processo na internet;

7.5 Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via releases à imprensa, e-mailmarketing, informativo de concursos eletrônico e outros dentro de suas possibilidades;

7.6 Zelar pelo nome do CONTRATANTE no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta;

7.7 Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, que somente será divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma;

7.8 Realizar o Sorteio Público para desempate dos candidatos na sede da Contratada. O procedimento será filmado;

7.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber;

7.10 A Contratada se compromete a não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais.

7.11. De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

7.12. Prestar o serviço dentro do prazo estabelecido no contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Designar um representante, com poderes decisórios no Processo, por ocasião da assinatura do Contrato;

8.2 Fornecer à Contratada as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Concurso/Processo Seletivo Público;

8.3 Definir e responsabilizar-se pela caracterização do regime jurídico de trabalho e pela legislação;

8.4 Disponibilizar endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a Contratada;

8.5 Fornecer cópia de toda a legislação pertinente ao Concurso/Processo Seletivo Público;

8.6 Fornecer, em meio magnético, as informações para elaboração do Edital;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.7 Publicar a homologação dos candidatos aprovados;

8.8 Fornecer à Contratada, ao final de cada exercício financeiro e/ou após o término da vigência deste contrato/convênio, atestado de capacidade técnica e atestado ou declaração de aprovação da aplicação dos recursos públicos ou de regularidade dos serviços por ela prestados, conforme recomendação da Procuradoria de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES:**

### **CONTRATANTE**

9.1 Conta de arrecadação das inscrições.

9.2 Disponibilização dos espaços para a realização das Provas Teórico-objetivas (estrutura, higiene e limpeza, em conformidade com as medidas de prevenção sanitária).

9.3 Contratação de fiscais, serventes e porteiros para o dia de realização das Provas Teórico-objetivas.

9.4 Disponibilização dos espaços para a realização das Provas Práticas (estrutura, higiene e limpeza).

9.5 Disponibilização de equipamentos, materiais/insumos e locais viáveis para a realização das Provas Práticas.

9.6 Disponibilização de equipe responsável pela operação dos equipamentos que serão utilizados na Prova Prática, bem como fiscais necessários para as atividades dessa etapa.

9.7 Publicação em Jornal de Circulação Local, sendo previsto extratos referentes: Edital de Abertura, Convocação para as Provas (Data/Hora Local) e Homologação Final.

### **CONTRATADA**

9.8 Contratação de coordenadores de locais para o dia de realização das Provas.

9.9 Disponibilização de equipe **técnica** responsável pela **aplicação e coordenação** da Prova Prática.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 O recebimento e fiscalização dos serviços será pela Secretária de Administração e Finanças, responsável pela fiscalização do contrato;

10.2 Se verificada a desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas no Contrato, a empresa Contratada deverá promover as correções necessárias



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

10.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o serviço adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora.

10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.

10.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Falhar na execução do contrato;

10.5. Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº. 8666/93.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 As partes, se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais seus, da parte contrária, de seus colaboradores, subcontratados e clientes, e demais integrantes da cadeia contratual, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei no 13.709/2018, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, dos Aditivos e seus desdobramentos. Não haverá solidariedade entre as partes, e eventual infração à legislação acarretará responsabilidade tão-somente à parte infratora.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

11.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**ROBSON FLORES DA TRINDADE**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO:25053132020**

Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE DA CUNHA  
CASTRO:25053132020  
Dados: 2023.09.18 18:30:54  
-03'00'

**Robson Flores da Trindade**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

ASSINADO DIGITALMENTE  
**ANDRÉ MARCOS PIGNONE**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Carlos Henrique da Cunha Castro**

**Representante Legal**

**CONTRATADA**



Documento assinado digitalmente  
ADRIANA ROSICLER NOGUEIRA CANABARRO DC  
Data: 18/09/2023 10:09:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**André Marcos Pignone**

**Procurador Jurídico**

**OAB/RS: 92.782**

**Chefe de Unidade**

**Fiscal do Contrato**

**JOSIANE PRESTES SALGADO:88295087053087053**

Assinado de forma digital por  
JOSIANE PRESTES  
SALGADO:88295087053  
Dados: 2023.09.18 17:00:41  
-03'00'



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para organização, fiscalização e realização de concurso público de provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de São Martinho da Serra, e formação de cadastro de reserva.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

**VALOR TOTAL:** R\$ 90.843,00 (Noventa mil e oitocentos e quarenta e três reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Martinho da Serra, 13 de Setembro de 2023. Robson Flores da Trindade, Prefeito Municipal.